



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leites especiais e fórmulas nutricionais, destinados ao atendimento de pacientes do município que necessitam de suplementação alimentar específica, bem como de crianças portadoras de intolerâncias, alergias alimentares, restrições nutricionais ou outras condições clínicas que demandem alimentação especializada, conforme prescrição médica e/ou nutricional, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Complemento alimentar em pó para adultos e idosos, nutricionalmente balanceado, desenvolvido para auxiliar na manutenção do estado nutricional, força muscular e saúde óssea. Embalagem com 740g. Marca de referência: Nutren Senior (zero lactose e sem sabor). - Indicado para pessoas com necessidades nutricionais aumentadas, inapetência, recuperação nutricional ou risco de desnutrição, sendo formulado sem adição de lactose e sem sabor, possibilitando sua adição a preparações doces ou salgadas. Características Técnicas: Complemento alimentar em pó para adultos e idosos; Zero lactose; Sem sabor; Rico em proteínas de alto valor biológico; Contém cálcio e vitamina D, que auxiliam na manutenção da saúde óssea; Fonte de vitaminas e minerais essenciais; Contém fibras alimentares; Auxilia na manutenção da massa muscular e do estado nutricional; Não contém glúten; Fácil diluição em líquidos e alimentos; Apresentação em pó, acondicionado em embalagem original do fabricante, com peso mínimo de 740 g. Composição Básica: Proteínas lácteas, fibras alimentares, vitaminas (A, C, D, E e complexo B), minerais (cálcio, ferro, zinco, fósforo, magnésio, entre outros), carboidratos, óleos vegetais e demais nutrientes destinados à complementação nutricional de	Lata	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	adultos e idosos, em conformidade com a regulamentação da ANVISA.		
02	Composto lácteo com proteína isolada de soja, indicado para crianças de 1 a 3 anos de idade, especialmente para aquelas com intolerância à lactose, alergia às proteínas do leite de vaca ou necessidade de dieta isenta de lactose e proteínas lácteas, conforme orientação médica ou nutricional. Embalagem de 800g. Marca de referência: Aptanutri Soja. - Produto enriquecido com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, destinado a complementar a alimentação infantil nessa faixa etária. Características técnicas: Composto lácteo para crianças de 1 a 3 anos; À base de proteína isolada de soja; Isento de lactose; Isento de proteínas lácteas; Enriquecido com vitaminas A, C, D, E, complexo B, ferro, cálcio e zinco; Contém ácidos graxos essenciais (Ômega 3 e Ômega 6); Isento de glúten; Apresentação em pó, acondicionado em embalagem original do fabricante, com peso líquido aproximado de 800 g. Composição básica: Proteína isolada de soja, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e demais nutrientes necessários para alimentação infantil, conforme regulamentação da ANVISA. Não contém lactose, glúten ou proteínas do leite de vaca.	Lata	100
03	Fórmula infantil de partida em pó, embalagem em lata de 800g, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Marca de referência: Aptamil 1 - Seu uso ocorre sob orientação médica ou nutricional quando há necessidade de substituição ou complementação do leite materno. Especificações e dados técnicos do produto. Rendimento da lata (800g): Aproximadamente 5.797 ml de fórmula pronta (fornecendo 3.808 kcal no total). Dimensões aproximadas da embalagem: 13 cm x 16,2 cm. Não contém glúten. Não contém sacarose. Contém derivados de leite, peixe e soja. Não é adequado para lactentes com galactosemia ou intolerância à lactose. Perfil e Distribuição de Macronutrientes. A estrutura nutricional é balanceada para mimetizar as necessidades fisiológicas da primeira infância: Carboidratos (47% do valor energético): Composto por 100% lactose. Proteínas (8% do valor energético): Base de proteínas lácteas intactas, com relação de 60% soro de leite e 40% caseína. Gorduras/Lipídeos: Adicionado de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LCPUFAs), especificamente DHA (nutriente do ômega 3) e ARA (nutriente do ômega 6). Diferenciais Técnicos e Componentes Ativos: Concentração de 0,8g / 100ml da mistura de galacto-oligossacarídeos de cadeia curta e fruto-oligossacarídeos de cadeia longa. Auxiliam na regulação do trânsito intestinal e no fortalecimento do sistema imunológico. Nucleotídeos: Blocos estruturais que apoiam o desenvolvimento saudável do trato gastrointestinal e do sistema de defesa imunológica. Informação Nutricional (Principais	Lata	150



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Componentes por 100g e 100ml): Valor Energético 484 kcal, Carboidratos 55 g, Proteínas 9 g, Gorduras Totais 24 g, Fibras Alimentares (Prebióticos) 5,8 g, DHA (Ômega 3) 48 mg, ARA (Ômega 6) 0,05 g, Sódio 173 mg, Cálcio 455 mg, Ferro 6 mg, Zinco 4,2 mg, Vitamina A 433 µg, Vitamina C 88 mg, Vitamina D 9,3 µg		
04	Fórmula infantil de seguimento adaptada para acompanhar a fase de introdução alimentar da criança, embalagem de 800g. Indicação principal: Lactentes de 6 a 12 meses. Marca de referência: Nan Confort 2 - Foco nutricional: Quantidades de ferro, vitaminas e minerais ajustadas para a maior demanda metabólica dessa faixa etária, complementando as primeiras refeições sólidas. Nutrientes essenciais: Mantém o mesmo combo protetor de DHA, ARA, Nucleotídeos e os oligossacarídeos (como o prebiótico 2'-FL) para manter o trânsito intestinal regulado. Diferenciais: Sem glúten, aromatizantes artificiais e sem adição de açúcar. Principais Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, lactose, mix de óleos vegetais, galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS).	Lata	150
05	Fórmula infantil de seguimento, desenvolvida para lactentes a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, indicada para complementar a alimentação infantil quando necessário e sob orientação de médico ou nutricionista. Marca de referência: Aptamil 2 - É formulada à base de proteínas lácteas intactas, contendo nutrientes essenciais para atender às necessidades nutricionais dessa fase de crescimento e desenvolvimento. Características Técnicas: Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses; À base de proteínas lácteas intactas; Contém prebióticos (GOS/FOS), que auxiliam no equilíbrio da microbiota intestinal; Enriquecida com DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), importantes para o desenvolvimento cerebral e visual; Contém nucleotídeos, que participam do desenvolvimento e manutenção das funções celulares; Adicionada de vitaminas e minerais essenciais ao desenvolvimento infantil; Contém lactose; Não contém glúten; Apresentação em pó, acondicionada em lata de 800 g. Composição Básica: Lactose, leite parcialmente desnatado, proteínas do soro de leite, óleos vegetais, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), DHA, ARA, nucleotídeos, vitaminas, minerais e demais nutrientes necessários para alimentação infantil conforme regulamentação vigente.	Lata	150
06	Fórmula Infantil de seguimento em pó voltada para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Embalagem de 800g. Marca de referência: Nestogeno 2. - Desenvolvida para complementar a transição alimentar do bebê. Especificações Gerais, indicação Lactentes de 6 a 12 meses, peso Líquido	Lata	110



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	800 gramas, tipo de Embalagem lata metálica com colher dosadora inclusa, prazo de Validade mínima de 12 meses, Registro MS (ANVISA), via de Administração Oral. Composição e Restrições Alimentares: Não contém glúten. Contém lactose. Não possui adição de sacarose (açúcar comum). Alergênicos: Contém leite e derivados, e derivados de soja. Perfil dos Macronutrientes, a base estrutural da fórmula apresenta a seguinte proporção de nutrientes: Proteínas: 60% proteína do soro do leite e 40% caseína. Carboidratos: 75% lactose e 25% maltodextrina. Gorduras: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Tabela Nutricional (Principais Componentes por 100g de Pó): Valor Energético 478 kcal, Carboidratos 58 g, Proteínas 11 g, Gorduras Totais 22 g, DHA 48 mg, ARA 50 mg (0,05 g), Fibras Alimentares (Prebióticos) 2,9 g, Sódio 250 mg, Ferro 6,8 mg, Vitamina A 570 µg RE, Vitamina C 75 mg, Vitamina D 11 µg. Ingredientes e Reconstituição: A fórmula é composta por soro de leite, leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais, prebióticos (GOS/FOS), minerais, vitaminas e fontes de DHA/ARA.		
07	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, indicada para alimentação de crianças a partir de 12 meses de idade, desenvolvida para complementar a alimentação infantil, contendo nutrientes essenciais para o adequado crescimento e desenvolvimento. Embalagem de 800g. Marca de referência: Aptamil 3. - Possui proteínas lácteas, prebióticos, DHA (ácido docosa-hexaenoico), ARA (ácido araquidônico), vitaminas e minerais, atendendo às recomendações nutricionais para esta faixa etária. Características Técnicas: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (12 a 36 meses); À base de proteínas lácteas; Contém DHA e ARA; Enriquecida com prebióticos (GOS/FOS); Contém taurina; Adicionada de vitaminas e minerais essenciais ao desenvolvimento infantil; Contém lactose; Não contém glúten; Apresentação em pó, acondicionada em embalagem/lata original do fabricante, com peso líquido de aproximadamente 800 g. Composição Básica: Lactose, leite desnatado, proteínas do soro do leite, óleos vegetais, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), DHA, ARA, taurina, vitaminas, minerais e demais nutrientes necessários para alimentação infantil, conforme especificações do fabricante e regulamentação da ANVISA.	Lata	150
08	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses de idade até 12 meses, à base de proteína isolada de soja, destinada à alimentação de crianças com necessidade de dieta isenta de proteínas lácteas e lactose, quando indicada por médico ou nutricionista. Embalagem de 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1 - Produto nutricionalmente balanceado, enriquecido com vitaminas, minerais e ácidos graxos	Lata	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	essenciais, destinado a complementar a alimentação do lactente durante a fase de introdução alimentar. Características Técnicas: Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses; À base de proteína isolada de soja; Isenta de lactose; Isenta de proteínas lácteas; Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil; Contém ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6; Contém L-metionina; Isenta de glúten; Apresentação em pó, acondicionada em embalagem original do fabricante, com peso mínimo de 800 g. Composição Básica: Proteína isolada de soja, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas, minerais, L-metionina, emulsificante lecitina de soja e demais nutrientes necessários para alimentação infantil, conforme regulamentação da ANVISA. Não contém lactose, glúten ou proteínas do leite de vaca		
09	Fórmula infantil destinada a lactentes e crianças de primeira infância, desde o nascimento até 3 anos de idade, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Embalagem de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SCIENCE PRO - ZERO LACTOSE - Produto nutricionalmente completo, desenvolvido para auxiliar no crescimento e desenvolvimento infantil, contendo DHA (ácido docosahexaenoico), ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos, vitaminas e minerais essenciais. Não contém lactose nem glúten. Características Técnicas: Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses; Indicada para dietas com restrição de lactose; Zero lactose; Contém DHA e ARA; Enriquecida com nucleotídeos; Contém vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil; Fonte de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais adequados à alimentação infantil; Não contém glúten; Apresentação em pó, acondicionada em embalagem original do fabricante, com peso mínimo de 400 g. Composição Básica: Xarope de glicose, proteínas do soro do leite e caseinato, óleos vegetais, DHA, ARA, nucleotídeos, vitaminas, minerais, taurina, L-carnitina e demais nutrientes necessários para atender às necessidades nutricionais infantis, conforme regulamentação vigente da ANVISA. Produto isento de lactose e glúten.	Lata	200
10	Fórmula Infantil para Lactentes. Alimento em pó desenvolvido especificamente para atender às necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses de idade, ideal para casos de amamentação insuficiente ou impossibilidade de aleitamento materno. Nestogeno 1. - Informações Gerais e Regulatórias. Designação Legal: Fórmula Infantil para Lactentes. Registro MS (ANVISA). Prazo de Validade mínima de 12 meses. Tipo de Embalagem: Lata metálica com tampa plástica. Peso Líquido: 800g. Perfil dos Macronutrientes, a base nutricional do produto é composta por:	Lata	110



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Proteínas: Composição balanceada de 60% de proteínas do soro do leite e 40% de caseína. Carboidratos: Composto por 74% de lactose e 26% de maltodextrina. Não contém açúcar refinado (sacarose). Gorduras: Mix lipídico balanceado contendo 98% de gordura vegetal e 2% de gordura láctea, enriquecido com ácidos graxos essenciais DHA e ARA. Fibras Prebióticas: Contém a mistura GOS/FOS (Galacto-oligossacarídeos e Fruto-oligossacarídeos) que auxiliam na saúde digestiva e flora intestinal. Tabela Nutricional (Principais Componentes), valores médios com base na porção de pó e na diluição padrão recomendada pelo fabricante: Valor Energético 497 kcal 2087 kJ, Carboidratos 55 g, Lactose 41 g, Proteínas 11 g, Gorduras Totais 26 g, Gorduras Saturadas 10 g, Ácido Linoleico 3,8 g, Ácido α-Linolênico 460 mg, Fibra Alimentar (Prebióticos) 2,9 g, Sódio 185 mg. Ingredientes Principais: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galactooligossacarídeos (GOS), óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho e fruto-oligossacarídeos (FOS). Vitaminas e Minerais: Enriquecido com Ferro, Cálcio, Zinco, Cobre, Magnésio, Selênio, além de Vitaminas A, D, E, K, C e do complexo B (B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Fólico)</p>		
11	<p>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, especialmente desenvolvida para alimentação de crianças com intolerância à lactose, galactosemia ou quando houver indicação médica para exclusão das proteínas lácteas da dieta. Embalagem de 800g. Marca de referência: Aptamil Soja 2 - Produto nutricionalmente adequado para atender às necessidades nutricionais dos lactentes durante os primeiros seis meses de vida, conforme orientação médica ou nutricional. Características Técnicas: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses; À base de proteína isolada de soja; Enriquecida com ferro e L-metionina; Isenta de lactose; Isenta de proteínas lácteas; Isenta de sacarose; Isenta de glúten; Contém vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil; Contém ácidos graxos essenciais Ômega 3 e Ômega 6; Apresentação em pó, acondicionada em embalagem original do fabricante, com peso líquido aproximado de 800 g. Composição Básica: Proteína isolada de soja, maltodextrina, óleos vegetais, Lmetionina, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e demais nutrientes necessários para alimentação infantil, conforme regulamentação vigente da ANVISA. Não contém lactose, sacarose, glúten ou proteínas do leite de vaca.</p>	Lata	100
12	<p>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses desenvolvida para substituir ou complementar o leite materno quando necessário. Lata com 800g. Marca de referência: Nan Confort 1 - Sua formulação foca no conforto digestivo, auxiliando na redução de cólicas e da constipação intestinal</p>	Lata	150



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(intestino preso). Embalagem em lata de 800g com pó de fácil dissolução. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA. Distribuição calórica e estrutural da fórmula: Proteínas (70% soro de leite / 30% caseína): Maior proporção de soro desmineralizado facilita o esvaziamento gástrico e a digestão do recém-nascido. Carboidratos (99,5% Lactose): Livre de sacarose (açúcar comum), frutose e aromatizantes. Gorduras Essenciais (DHA e ARA): Ácidos graxos essenciais extraídos de óleo de peixe e de Mortierella alpina, cruciais para o desenvolvimento cerebral e visual. Prebióticos (GOS/FOS) + HMO 2'-FL: Contém Galacto-oligossacarídeos, Frutooligossacarídeos e o oligossacarídeo estrutural idêntico ao do leite materno (HMO). Juntos, regulam a microbiota e amolecem as fezes. Nucleotídeos: Auxiliam na maturação celular do trato gastrointestinal e fortalecem o sistema imunológico. Informação Nutricional (Principais Componentes): Componente Por 100g de pó Por 100ml reconstituído (13,3g + 90ml de água) Valor Energético 505 kcal 67 kcal, Carboidratos 55 g 7,2 g, Proteínas 9,3 g 1,2 g, Gorduras Totais 28 g 3,7 g, DHA (Ômega 3) 53 mg 7,0 mg, ARA (Ômega 6) 53 mg 7,0 mg, Fibras Alimentares (Prebióticos) 3,0 g 0,4 g, Sódio 130 mg 17 mg, Cálcio 320 mg 42 mg.		
13	Fórmula voltada para crianças de 1 a 3 anos, embalagem de 800g. Marca de referência: Nan confort 3. - Especificações Gerais: Indicação: Crianças na primeira infância, de 1 a 3 anos de idade. Objetivo auxiliar no conforto digestivo e no equilíbrio da flora intestinal (prevenção de constipação), além de complementar a alimentação diária. Composição Centesimal e Nutricional, a base estrutural dos macronutrientes da fórmula divide-se em: Proteínas: 70% soro de leite e 30% caseína (teor proteico adaptado para a idade). Carboidratos: 75% lactose e 25% maltodextrina. Não contém sacarose, frutose ou aromatizantes. Lipídeos: 96,7% gordura vegetal e 3,3% gordura láctea (mix de óleos vegetais e de peixe). Nutrientes Funcionais de Destaque: Prebióticos (GOS/FOS): Fibras alimentares purificadas que estimulam o trânsito intestinal e suavizam a digestão. DHA e ARA: Ácidos graxos essenciais extraídos do óleo de peixe que apoiam o desenvolvimento cerebral e visual. Nucleotídeos: Compostos bioativos que reforçam o sistema imunológico e a maturação do intestino. Minerais e Vitaminas: Alta concentração de Cálcio, Ferro, Zinco e Vitaminas A, B, C e D.	Lata	150

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30**



8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.1.1 - A indicação das marcas **NAN Confort 1, NAN Confort 2, NANLAC Comfort, Nestogeno 1, Nestogeno 2, Aptamil 1, Aptamil 2, Aptamil 3, Aptamil ProExpert Soja 1, Aptamil ProExpert Soja 2, Aptanutri Soja, NAN Science Pro S.L. Zero Lactose e Nutren Senior Zero Lactose Sem Sabor** justifica-se pela necessidade de padronização dos produtos utilizados no atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.1.2 – As referidas marcas contem fórmulas infantis e suplementos nutricionais destinados ao tratamento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, cuja utilização decorre de prescrição médica e/ou nutricional individualizada. Tais produtos possuem características técnicas próprias, como composição nutricional, perfil de macronutrientes e micronutrientes, densidade calórica, osmolaridade, fonte proteica, composição lipídica e de carboidratos, presença ou ausência de lactose, além de características organolépticas, especialmente sabor e aceitabilidade, fatores que influenciam diretamente na adesão ao tratamento, na tolerância gastrointestinal e na eficácia da terapia nutricional.

8.3.1.3 - A substituição indiscriminada das marcas prescritas por produtos de composição distinta, ainda que pertencentes à mesma categoria comercial pode comprometer a continuidade do tratamento, ocasionar intolerâncias, rejeição alimentar, alterações clínicas ou nutricionais e prejuízos à evolução terapêutica dos pacientes, sobretudo daqueles em condições de maior vulnerabilidade, como lactentes, crianças com necessidades alimentares especiais e idosos.

8.3.1.4 - Ressalta-se que a indicação de marcas não visa restringir a competitividade, mas sim garantir a qualidade necessária ao atendimento dos pacientes e permitir a participação de produtos equivalentes, desde que apresentem comprovação técnica de compatibilidade e qualidade com as marcas de referência indicadas, por meio de laudos técnicos, estudos comparativos ou certificações emitidas por órgãos competentes.

8.3.1.5 - A presente justificativa encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 43, § 1º que permite a indicação de marca ou modelo específico no edital de licitação quando devidamente justificada por exigência de padronização, necessidade de compatibilidade ou de manutenção da garantia do produto, ou ainda por motivo relacionado à segurança do usuário ou à eficácia do produto.

8.3.1.6 - A Administração poderá exigir o fornecimento das marcas especificadas sempre que houver prescrição médica ou nutricional que as indique, considerando que a padronização, neste caso, decorre de critérios eminentemente técnicos e clínicos, indispensáveis à adequada prestação do serviço público de saúde e à proteção da integridade dos pacientes atendidos pelo Município.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação da qualidade do produto apresentado pelo licitante como similar às marcas indicadas nos itens, a qual deverá ser realizada mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

8.9.2 Caso o(s) produto(s) entregue(s) seja(m) da marca de referência indicada nos itens, fica dispensada a apresentação de comprovação de qualidade do produto.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu ou em outro local informado na AF dentro da cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santana do Garambéu, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada a Praça Paiva Duque, 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- a) Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente;
- b) Comprovante de Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - Executar e prestar os serviços na forma ajustada;

20.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

20.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- 20.4 - Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 20.5 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone valido para comunicações oficiais;
- 20.6 - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 20.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 20.9 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 20.10 - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- 20.11 - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 20.12 - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 20.13 - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 20.14 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 20.15 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- 20.16 - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 20.17 - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no TR.
- 20.18 - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



20.19 - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

20.20 - Não subcontratar o objeto deste contrato sem a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

20.21 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

21.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

21.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

21.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

22 - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



22.1 - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, aplicará também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº: 14.133/2021, de 21.06.1993, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

22.3 - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

22.4 - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 16/06/2026.

Márcia Elisa de Moura Ávila
Coordenador(a) Municipal do CRAS